

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 06/2023**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária, destinado a selecionar Coordenador Pedagógico e Coordenadores de Núcleo para atender o Projeto **Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)**, Convênio SINCONV Nº 817951/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Branco e o Ministério do Esporte.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária – Edital Nº 06/2023, será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil (FGB).

1.2. As contratações resultantes deste processo serão feitas em caráter excepcional, por tempo determinado, observada a necessidade da administração, com base na Lei Municipal nº 1.663, de 19 de dezembro de 2007.

1.3. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado, bem como a entrega de documentos anexos, serão realizados na Diretoria de Esporte e Lazer da FGB, localizada no Centro de Iniciação Esportiva Bom Sucesso (CIE), sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 3.078, Bairro Aeroporto Velho, Rio Branco/AC, CEP: 69.911-036 conforme especificado no **Item 5**.

1.4. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.5. Todo o procedimento de execução deste Processo Seletivo com informações pertinentes estará disponível na Diretoria de Esporte e Lazer da FGB, localizada no Centro de Iniciação Esportiva Bom Sucesso (CIE) e no site <http://www.riobranco.ac.gov.br>

1.6. Todos os atos oficiais relativos ao processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, site <http://www.diario.ac.gov.br> e na página da Prefeitura Municipal de Rio Branco, site <http://www.riobranco.ac.gov.br>

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no subitem anterior, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após vinte e quatro (24) meses, a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

1.9. As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e vencimentos serão os estabelecidos no **Anexo I**.

1.10. As competências e atribuições das funções estarão descritas no **Anexo II**.

1.11. Os locais de atuação dos candidatos selecionados para atenderem o Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), assim como as atividades que estes deverão desenvolver, supervisionar e/ou coordenar serão os descritos no **Anexo III**.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

1.12. Durante a vigência do contrato, a critério da Coordenação Geral poderá haver mudança de turno de trabalho e de lotação entre os espaços de realização do PELC, conforme a necessidade do serviço, bem como cancelamento de contratos, caso o(s) contratado(s) não atendam às funções para as quais foram selecionados.

1.13. Durante a vigência do Processo Seletivo, na hipótese do cancelamento de contrato do(s) contratado(s), quer seja por não atenderem às funções ou por solicitação de desligamento destes, serão convocados os candidatos aprovados, conforme ordem de classificação, de acordo com as necessidades do projeto.

1.14. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por cinco (5) membros, sendo: três (3) da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil (FGB) e dois (2) da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SMGA).

1.15. Os conteúdos programáticos para todas as funções estarão disponíveis no **Anexo IV**.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. Serão ofertadas no Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) vagas para as funções de **Coordenador Pedagógico** (Cód. PELC 01) e **Coordenador de Núcleo** (Cód. PELC 02) conforme perfil e quantitativo expresso no Anexo I, para desempenharem as atribuições descritas no Anexo II e no item 3 deste Edital.

3. DAS VAGAS, FORMAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

3.1. As vagas, requisitos dos candidatos para as funções, carga horária, remuneração e tempo de atuação no Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC) estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

3.2. Os candidatos aprovados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com as vagas oferecidas, conforme o **Anexo I**.

3.3. A carga horária dos contratados deverá ser cumprida nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos finais de semana, conforme a infraestrutura dos núcleos, a distribuição das atividades, a demanda, a clientela e as necessidades do projeto do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC).

3.4. Nos núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), descritos no **Anexo III**, serão desenvolvidas duas formas distintas de atividades: **sistemáticas** (oficinas esportivas e de lazer, com horários pré-estabelecidos, organizando o tempo de forma contínua e a partir do planejamento participativo) e **assistemáticas** (desenvolvidas em forma de eventos de esporte e lazer, organizadas em dias e horários estabelecidos em conjunto com os núcleos, planejadas em função de datas comemorativas, períodos de ciclos culturais, festas nacionais, ruas de lazer, torneios, campeonatos etc.), conforme Planejamento Pedagógico (PP).

3.5. Cada Coordenador de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade terá sob sua responsabilidade acadêmicos/agentes de esporte e lazer, cuja seleção se dará de outra forma e que deverão desenvolver 14 horas semanais de atividades sistemáticas, 04 horas para planejamento e 02 horas para atividades assistemáticas, computadas de acordo com banco de horas semanais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

3.6. Cada Coordenador de Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade deverá realizar, juntamente com seus acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, um (1) evento (atividade assistemática) por mês no núcleo de sua responsabilidade, perfazendo um total de vinte (20) Eventos de Núcleo ao longo da execução do Convênio.

3.7. O Coordenador Pedagógico do Programa Esporte e Lazer da Cidade deverá supervisionar os Coordenadores de Núcleo na realização de seus Eventos de Núcleo, além de planejar, organizar e executar, juntamente com estes e seus acadêmicos/agentes sociais de esporte e lazer, seis (6) Eventos Sociais entre os núcleos e três (3) Eventos do Programa envolvendo todos os núcleos, conforme Diretrizes 2014 do PELC.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal, art. 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018, art. 20 da Lei Municipal nº 1.812/2010 e nos termos deste Edital, será reservado o percentual de cinco por cento (5%) das vagas oferecidas no Processo Seletivo.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para qual o candidato se inscreveu.

4.4. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a dois (2).

4.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

4.6. Ressalvadas as condições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, os conteúdos, à correção das provas, os critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas demais normas de regência deste Processo Seletivo.

4.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados de fato pessoas com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por função.

4.8. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.9. Após a investidura na função, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

4.10. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

- I** - Declarar-se pessoa com deficiência e capaz de exercer a função a qual concorre.
- II** - Apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- III** - Requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no §1º do art. 21 da Lei Municipal nº 1.812/2010 e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 9.508/2018.
- 4.11.** A inobservância do disposto no subitem 4.10 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.12.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, aprovados na Prova Escrita e de Títulos, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial, promovida por equipe multiprofissional providenciada pelo Município de Rio Branco, que analisarão a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.508/2018 e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, avaliando a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições da função, sem restrições.
- 4.12.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, na data indicada na convocação, com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico emitido nos últimos doze meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
- 4.12.2.** Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, caso aprovado no certame, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de vagas de ampla concorrência.
- 4.12.3.** A não-observância do disposto no subitem 4.12.1., a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.13.** A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre, site www.diario.ac.gov.br e na sede da Diretoria de Esporte e Lazer da FGB, junto à divulgação dos locais e horários de realização da Prova Escrita.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.** As inscrições estarão abertas a partir das 8 horas do **dia 15 de maio de 2023**, e sendo seu encerramento às 17 horas do dia **02 de junho de 2023**.
- 5.2** As inscrições deverão ser realizadas na Diretoria de Esporte e Lazer da FGB, localizada no Centro de Iniciação ao Esporte (CIE), sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 3.078, Bairro Aeroporto

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

Velho, sendo que ficha de inscrição, juntamente com a documentação estabelecida no **sub item 5.3**, deverão ser entregues no horário das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas.

5.3. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

I - Preencher devidamente sua Inscrição e, juntamente com os demais documentos, acondicionar em envelope lacrado, identificando-o com a Ficha de Identificação (**Anexo VI**) e entregar no local descrito no item 5.2 deste edital.

II - Entregar o Currículo (**Anexo VII**) com os documentos que o comprovem, incluindo os documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas, Comprovante de Endereço, Certificado de Reservista, quando for o caso) e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais, juntados em cópias simples acondicionadas em envelope identificado conforme **Anexo VI**.

III - Assinar Declaração (**Anexo VIII**), em que conste sua disponibilidade para atuar no projeto e participar do processo de formação, nos dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), inclusive nos finais de semana.

5.3.1. Todos os documentos necessários à efetivação da inscrição deverão estar devidamente assinados, sob pena de não homologação da inscrição, assim como qualquer ausência de documento implicará na não efetivação da mesma.

5.4. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no subitem 5.3, deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.5. A inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar no Formulário de Inscrição e no Currículo.

5.6. A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações, irregularidade nos documentos apresentados, ou falta dos documentos descritos no subitem 5.3.

5.7. Será permitida a entrega da documentação por procuração específica para este fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firma reconhecida, acompanhada de cópia de documento de identidade do procurador.

5.8. O Candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e/ou declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.9. O candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas uma das funções (**PELC 01** – Coordenador Pedagógico ou **PELC 02** – Coordenador de Núcleo) dispostas no Anexo I.

5.10. Não haverá cobrança de nenhuma taxa para inscrição do candidato.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

I - Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária – Edital Nº 06/2023;

II - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal;

III - Ser portador de diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato, bem como o registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil, na forma da legislação em vigor, observado o disposto no art. 48, da Lei 9.394/96;

IV - Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

VI - Possuir o perfil exigido para área;

VII - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

VIII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

IX - Não estar impossibilitado para contratação, em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo, transitados em julgado, na forma da Lei;

X - Não possuir cargo, função ou emprego público, cuja acumulação seja vedada pela legislação vigente.

XI - Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Seleção e Contratação Temporária – Edital Nº 06/2023.

6.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para investidura da função para qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

6.3. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos específicos previstos neste Edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023 compreende as seguintes etapas:

I - **Primeira Etapa:** Prova Escrita (P1), de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas, com base nos conteúdos descritos no **Anexo IV** deste Edital.

II - **Segunda Etapa:** Prova de Títulos (P2), de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios constantes dos subitens 7.3.4.1 e 7.3.4.2, levando em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada função (formação, experiência profissional e tempo de atuação na área)

7.2. DA PROVA ESCRITA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL- FGB

7.2.1. A prova escrita (P1), será composta de questões objetivas, de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, abaixo:

PROVA ESCRITA					
7.2.1.1. Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico					
ORD	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Conhecimentos Específicos da Área	15	1	2	30 pontos
02	Diretrizes 2014 do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	5	1	1	5 pontos
03	Proposta de Formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	5	1	1	5 pontos
04	Língua Portuguesa	10	1	1	10 pontos
TOTAL		35	-	-	50 pontos
7.2.1.2. Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo					
ORD	ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Conhecimentos Específicos da Área	15	1	2	30 pontos
02	Diretrizes 2014 do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	5	1	1	5 pontos
03	Proposta de Formação do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC)	5	1	1	5 pontos
04	Língua Portuguesa	10	1	1	10 pontos
TOTAL		35	-	-	50 pontos

7.2.2. Os Conteúdos Programáticos da Prova Escrita estão descritos no **Anexo IV** deste Edital.

7.2.3. As questões de múltipla escolha terão opções **A, B, C e D**, e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

7.2.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão objetiva, somente uma das alternativas, sob pena de anulação da respectiva questão.

7.2.5. Será anulada a questão cuja marcação da resposta se enquadrar nos seguintes casos: resposta não assinalada, rasurada ou com emenda, ainda que legível.

7.2.6. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e seu documento de identidade.

7.2.7. Não haverá aplicação de Prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

7.2.8. A prova terá a duração de três (3) horas e será aplicada na data de **02 de julho de 2023**, horário local, das **8 às 11 horas**, em local a ser divulgado conforme expresso no subitem 7.2.13, deste edital.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

7.2.9. O candidato deverá comparecer ao local da prova, trinta (30) minutos antes, munido de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Conselho, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Carteira de Motorista), comprovante de inscrição e caneta esferográfica transparente, na cor preta.

7.2.10. É proibida a utilização de celulares ou qualquer aparelho eletrônico durante a aplicação da prova.

7.2.11. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização da Prova Escrita por, no mínimo, uma hora após o início da mesma.

7.2.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

7.2.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de provas no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

7.2.13. As informações referentes ao local de realização da Prova Escrita (nome do estabelecimento, endereço e sala), serão divulgadas por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br e na sede da Diretoria de Esporte e Lazer da FGB, na data de **21 de junho de 2023**.

7.2.14. Não serão prestadas informações a respeito de locais e horários de realização das provas, por telefone, nem por e-mail.

7.2.15. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento ao local da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado desistência do candidato e resultará em sua eliminação.

7.2.16. As questões objetivas terão o valor equivalente a 1,0 ponto.

7.2.17. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de vinte e cinco (25) pontos na Prova Escrita.

7.2.18. O Resultado Preliminar dos aprovados na primeira etapa será divulgado por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br e na sede da Diretoria de Esporte e Lazer da FGB, na data de **13 de julho de 2023**.

7.2.19. O Resultado Final dos aprovados na Prova Escrita será divulgado por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br e na sede da Diretoria de Esporte e Lazer da FGB, na data de **19 de julho de 2023**.

7.3. DA PROVA DE TÍTULOS

7.3.1. O Currículo deverá ser entregue juntamente com os títulos que o comprovem, conforme **subitem 5.2**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII**.

7.3.2. A análise do Currículo dos candidatos será realizada pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado, após a divulgação dos aprovados na primeira etapa.

7.3.3. Serão analisados apenas os Currículos dos candidatos classificados na primeira etapa.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

7.3.4. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

TÍTULOS		
7.3.4.1. Função PELC 01 – Coordenador Pedagógico		
ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	5 pontos
02	Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato.	10 pontos
03	Certificados e/ou declarações de experiência em planejamento, coordenação, supervisão, organização e/ou orientação na elaboração de propostas pedagógicas na área de Educação Física e/ou do esporte e do lazer, com somatória máxima de cinco (5) programas/projetos contabilizando dois (2) pontos por programa/projeto.	10 pontos
04	Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da educação física e/ou de esporte e lazer, com somatória máxima de 100 horas, contabilizando dois (2) pontos a cada 20 h/aulas de curso, para cursos realizados nos últimos 5 anos .	10 pontos
05	Efetivo exercício na área da Educação Física e/ou esporte e lazer, emprego ou contrato temporário, no âmbito do serviço público e/ou privado, com somatória máxima de 18 meses , contabilizando cinco (5) pontos a cada 6 meses de exercício profissional.	15 pontos
TOTAL		50 pontos
7.3.4.2. Função PELC 02 – Coordenador de Núcleo		
ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01	Pós-graduação Latu-Sensu – especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área.	5 pontos
02	Diploma de graduação, registrado e reconhecido na forma da lei ou certidão de conclusão de curso, no perfil exigido para a área de inscrição do candidato.	10 pontos
03	Certificados e/ou declarações de experiência em desenvolvimento de ações e atividades e/ou em planejamento, organização, supervisão, orientação e coordenação na área da área de Educação Física e/ou esporte e lazer, com somatória máxima de cinco (5) programas/projetos contabilizando dois (2) pontos por programa/projeto.	10 pontos

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

04	Certificado e/ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de atualização/aperfeiçoamento na área da educação física e/ou de esporte e lazer, com somatória máxima de 100 horas, contabilizando dois (2) pontos a cada 20 h/aulas de curso, para cursos realizados nos últimos 5 anos .	10 pontos
05	Efetivo exercício na área da Educação Física e/ou esporte e lazer, emprego ou contrato temporário no âmbito do serviço público e/ou privado, com somatória máxima de 18 meses , contabilizando cinco (5) pontos a cada 6 meses de exercício profissional.	15 pontos
TOTAL		50 pontos

7.3.5. Considera-se tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função pleiteada:

ORDEM	ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
01	Em órgão público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado. Não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
02	No serviço privado	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, dos contratos e anotações que comprovem o tempo de serviço); Declaração expedida pelo órgão empregador, comprovando a atuação na área da educação física, esporte e lazer, e o tempo de serviço.

7.3.6. Será eliminado o candidato que não atingir o mínimo de vinte e cinco (25) pontos na análise de currículo.

7.3.7. O Resultado Preliminar dos classificados na segunda etapa será divulgado por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br e na sede da Diretoria de Esporte e Lazer da FGB, na data provável de **06 de junho de 2023**.

8. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação, de acordo com as funções e as vagas distribuídas por atividades.

8.2. A Nota Final (NF) no concurso será igual à soma da nota da Prova Escrita (P1) e da pontuação obtida na análise do currículo (P2), conforme a seguinte fórmula: **(NF = P1 + P2)**.

8.3. O Resultado Final da segunda etapa e a convocação para perícia médica será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

www.diario.ac.gov.br e na sede da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, na data provável de **16 de junho de 2023**.

8.4. A convocação para contratação será feita por meio de publicação no site www.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre/AC.

8.4.1. A convocação ficará condicionada à autorização prévia do Ministério do Esporte.

8.5. O candidato convocado para contratação poderá solicitar ao Município de Rio Branco/AC que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados.

8.6. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 6 deste Edital não tendo solicitado a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, contados no prazo de 30 dias a partir da publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo no Diário Oficial do Estado, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

I - Maior pontuação no item 3 dos critérios da análise de currículo;

II - Maior pontuação no item 2 dos conteúdos da Prova Escrita;

III - Candidato com maior idade.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

10.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de até dois (2) dias úteis, após a publicação do resultado de cada etapa.

10.2. O recurso deverá ser encaminhado à Diretoria de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, sito à Rua Rio Grande do Sul, nº 3.078, Bairro Aeroporto Velho – CEP 69.911-036, Rio Branco/AC, conforme critérios abaixo:

I - Apresentação de acordo com o **Anexo IX** – Requerimento de Recurso, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada.

II - Texto impresso ou escrito em letra de forma contendo, obrigatoriamente, as alegações, sua fundamentação e documentos comprobatórios, se for o caso, bem como documento de identificação do candidato e sua assinatura, conforme expresso no **Anexo IX**.

10.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

10.4. Os recursos serão respondidos no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados a partir do prazo final para recebimento dos mesmos.

10.5. A FGB publicará no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado: www.diario.ac.gov.br e na sede da Diretoria de Esporte da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

11.1. O resultado final será homologado pelo Diretor Presidente da FGB e publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no Diário Oficial do Estado, www.diario.ac.gov.br, assim como na sede da Diretoria de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, até quinze (15) dias úteis após a divulgação do resultado final da segunda etapa.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. A contratação dos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á após a homologação do certame, condicionada à autorização prévia do Ministério do Esporte, obedecida a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo, conforme o item 1.8 deste edital.

12.2. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC).

12.3. Os servidores contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/07, permanecem submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.

12.4. Aos contratados submetidos à Lei Municipal nº 1.663/07, serão conferidos os deveres e vantagens, conforme estabelecido no Art. 210, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

13. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site www.riobranco.ac.gov.br ou por meio do telefone (68) 3228-5913, Rio Branco/AC.

13.1.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo, para tanto, o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todos o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação à FGB, até o último dia das inscrições e, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte, período este que não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. O resultado final será divulgado no site www.riobranco.ac.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

13.5. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil (FGB).

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7. À administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital.

13.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem 13.4.

13.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à FGB, até o encerramento do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, e, após, junto à administração do Município Rio Branco/AC.

13.10. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo.

13.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para contratação e exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação sendo que, correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

13.15. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **Anexo I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.16. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.17. A Comissão Organizadora e a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.18. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.

13.19. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

13.20. É responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

13.21. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo e, em última instância administrativa, pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.

13.22. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL- FGB

- ANEXO I – Quadro de Vagas;
- ANEXO II – Atribuições e Competências;
- ANEXO III – Atividades e Locais de Atuação;
- ANEXO IV – Conteúdo Programático;
- ANEXO V – Ficha de Inscrição;
- ANEXO VI – Ficha de Identificação;
- ANEXO VII – Formulário do Currículo;
- ANEXO VIII – Declaração;
- ANEXO IX – Requerimento de Recurso; e
- ANEXO X – Cronograma

Rio Branco, 11 de maio de 2023.

Anderson Gomes do Nascimento
Diretor Presidente da FGB